



Icém - SP, 08 de dezembro de 2025.

Ofício nº: 650/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém-SP – APAE, e dá outras providências.”**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém-SP – APAE, e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar empecilho aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do Município de Icém-SP.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM  
Recebi e protocolei em 08/12/25  
Protocolo n.º 530/2025  
Horário 13:16 Responsável [assinatura]

**Edmar Pereira de Araújo**  
Responsável pelo Protocolo



**PROJETO DE LEI Nº 213 /2025.**

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP - APAE do Município de Icém-SP, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 08/12/25

Protocolo n.º 531 / 2025

Horário 13:16 Responsável [assinatura]

Ednair Pereira de Araújo  
Responsável pelo Atendimento

**APARECIDA SALISSO**, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.567.497/0001-73**, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, no Bairro: Jerônimo Machado da Silveira, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o exercício financeiro de 2026 até o limite total de **R\$ 1.187.200,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único:** Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Art. 2º** - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:



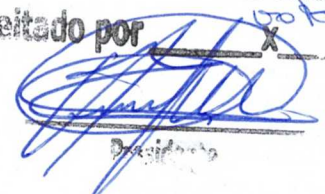
02	Prefeitura Municipal
07	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
242	Assistência a Pessoa com Deficiência
0004	Icem mais Social
2222	Termo de Colaboração - APAE
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	510.0000
<b>Dotação</b>	<b>R\$ 1.180.000,00</b>

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	500.0000
<b>Dotação</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.
- Art. 4º** - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Icém-SP, 08 de dezembro de 2025.

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal

Votação única em 22/12/25  
Aprovado por 8x06  
Rejeitado por 00x32  
  
Presidente



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41 /2025.**

**Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da  
Câmara Municipal de Icém**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar **Termo de Colaboração** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE**, visando à execução de atividades continuadas de interesse público voltadas ao **atendimento multidisciplinar e multiprofissional de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual e/ou múltipla**. A parceria tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, fortalecendo sua personalidade, incentivando a autonomia, garantindo o pleno exercício de seus direitos e assegurando sua inclusão no meio social e familiar.

O **Termo de Colaboração**, previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), é o instrumento adequado quando o Município, por iniciativa própria, busca estabelecer parceria com organização da sociedade civil para execução de atividades de interesse público essenciais. Ele se diferencia das antigas subvenções sociais previstas na Lei nº 4.320/1964, pois exige **plano de trabalho**, definição de **metas e indicadores**, acompanhamento técnico, monitoramento e **prestação de contas qualificada**, assegurando maior transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos, enquanto as subvenções sociais, previstas no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A presente iniciativa observa os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como os princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal. Além disso, atende às disposições dos arts. 12 e 16 da Lei nº 4.320/1964, do art. 26 da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e da própria Lei nº 13.019/2014, que exigem previsão orçamentária, justificativa de interesse público e autorização legislativa para repasse de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos.



A **APAE de Icém** desempenha papel fundamental na rede de proteção e atendimento à pessoa com deficiência, atuando há anos com reconhecida qualidade em ações de saúde, educação, assistência social, convivência e fortalecimento de vínculos. Seu trabalho especializado promove inclusão, reduz desigualdades, oferece apoio às famílias e fortalece o acesso a serviços essenciais, garantindo dignidade aos usuários.

O Projeto de Lei ora apresentado visa conferir **segurança jurídica** ao Município, fortalecer o cumprimento da legislação vigente, garantir transparência na execução das políticas públicas e assegurar continuidade às ações desenvolvidas pela APAE, indispensáveis ao atendimento da população com deficiência no município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, razão que justifica o pedido de tramitação desta propositura em **Regime de Urgência Especial**, confiando em sua aprovação por se tratar de medida de elevado interesse público e social.

Icém-SP, 08 de dezembro de 2025.

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal